



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

INDICAÇÃO

Indicação Nº 67/2021 -

Assunto: Solicito ao Exmo Sr. Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria competente para que estude possibilidade de conceder à título precário e gratuito um imóvel para a entidade Fonte Viva.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Indicação Nº 128/2021 -

Assunto: Requer informações acerca da possibilidade de realização de novo Programa de Pagamento Incentivado no Município de Mogi Mirim e junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos, visando aumento de arrecadação.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI

Indicação Nº 129/2021 -

Assunto: Requer estudos para retomada do processo licitatório que visa à reforma da CEMPI Maria José Brandão Bueno.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI

Indicação Nº 130/2021 -

Assunto: INDICO AO PREFEITO MUNICIPAL, PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE JUNTO ÀS SECRETARIAS COMPETENTES REALIZE ESTUDOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL DE ÔNIBUS URBANOS NA ÁREA JUNTO AO ESPAÇO CIDADÃO, CENTRO DE MOGI MIRIM.

Autoria: CINOÊ DUZO

Indicação Nº 134/2021 -

Assunto: Indico ao senhor prefeito municipal a limpeza, o mais rápido possível, da área que pertence à Prefeitura na Avenida Juscelino Kubistchek – ao lado do cemitério municipal e Condomínio Vitória e da área particular que fica no mesmo espaço.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Indicação Nº 135/2021 -

Assunto: Indico ao senhor prefeito municipal, que por meio da secretaria competente, faça a instalação de lixeiras na Espaço Multiuso "Jornalista Valter Abruhez".

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Indicação Nº 136/2021 -

Assunto: INDICO A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA GOYTACAZ, NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 137/2021 -

Assunto: INDICO A REALIZAÇÃO DE REMARCAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE SOLO NAS RUAS DO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 138/2021 -

Assunto: INDICO A REALIZAÇÃO DE PODA DE ARVORE LOCALIZADA NA EMEB NELSON DAS NEVES DE SOUZA LOCALIZADO PRÓXIMO A RESIDÊNCIA NA RUA AIMORÉS, NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 139/2021 -

Assunto: INDICO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA REVITALIZAÇÃO NA PRAÇA CHICO MENDES, NO JARDIM DO LAGO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 140/2021 -

Assunto: INDICO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA REVITALIZAÇÃO NA PRAÇA APARECIDO RIBEIRO, NO JARDIM DO LAGO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 141/2021 -

Assunto: INDICO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE NA RUA 1º DE JANEIRO NA SANTA LUZIA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 142/2021 -

Assunto: INDICO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE NA RUA CONDE ALVARES PENTEADO, PROXIMO A EEPSE PROFESSOR VALÉRIO STRANG.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 143/2021 -

Assunto: INDICO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE NA RUA CLAUDIO DUARTE NO JARDIM EUROPA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 144/2021 -

Assunto: INDICO A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA NO TRECHO NÃO PAVIMENTADO DA AVENIDA VEREADOR ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 145/2021 -

Assunto: INDICO A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA NA AREA VERDE LOCALIZADA NA RUA ANSELMO PIERI, NO JARDIM PARQUE REAL I.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 146/2021 -

Assunto: INDICO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NA AREA VERDE LOCALIZADA NA RUA ANSELMO PIERI, NO JARDIM PARQUE REAL I.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 147/2021 -

Assunto: INDICO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS NA RUA LUIZ ANTÔNIO BORDIGNON, NO RESIDENCIAL FLORESTA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 148/2021 -

Assunto: INDICO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS NA AVENIDA EXPEDITO QUARTIERI, NAS PROXIMIDADES DO RESIDENCIAL TERRAS DE MOGI.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 149/2021 -

Assunto: INDICO A REALIZAÇÃO DE REINSTALAÇÃO DO ALAMBRADO DO NIAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 150/2021 -

Assunto: INDICO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO DO NIAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 151/2021 -

Assunto: INDICO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS NA AVENIDA TUPI, NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 152/2021 -

Assunto: INDICO A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM NO MATO LOCALIZADO AO LADO DA PASSARELA NA RUA CONDE ALVARES PENTEADO, NO MIRANTE.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 153/2021 -

Assunto: INDICO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA PAVIMENTAR A RUA LINHA DA PENHA, NO MIRANTE. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 154/2021 -

Assunto: INDICO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NO SENTIDO DE DESASSOREAR E AUMENTAR A VAZÃO NO CÓRREGO DO JARDIM MARIA BEATRIZ PRÓXIMO, A SP 147.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 155/2021 -

Assunto: INDICO AO DEPARTAMENTO COMPETENTE QUE SEJA REALIZADO ESTUDOS PARA FINALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÔNIO PIO BRITO, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA DE SANTO ANTÔNIO, NO JARDIM GUAÇU MIRIM.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 156/2021 -

Assunto: INDICO AO DEPARTAMENTO COMPETENTE QUE SEJA REALIZADO ESTUDOS PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DA MMR ORLANDO ARRUDA QUE DÁ ACESSO AOS LOTEAMENTOS JARDIM AEROPORTO E BULGARELI.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 157/2021 -

Assunto: INDICO AO DEPARTAMENTO COMPETENTE QUE SEJA REALIZADO ESTUDOS PARA MODERNIZAR O SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS NO TÚNEL MÁRIO COVAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 158/2021 -

Assunto: INDICO AO DEPARTAMENTO COMPETENTE QUE SEJA REALIZADO ESTUDOS PARA IMPLEMENTAR ACOSTAMENTO E PASSEIO PUBLICO NA RUA SEBASTIÃO MILANO SOBRINHO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 160/2021 -

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria competente que providencie a roçagem de área na Rua: Vereador Dr. José Bueno de Monteiro no bairro Novacoop.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Indicação Nº 161/2021 -

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva através da Secretaria competente que tome providências, para que os proprietários dos terrenos na Avenida Francisco Coser sejam notificados para providenciar a roçagem do mato e limpeza de seus terrenos.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 162/2021 -

Assunto: CRIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO

Autoria: MARCIO EVANDRO RIBEIRO

Indicação Nº 163/2021 -

Assunto: Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva uma ambulância 24 horas, para locomoção dos munícipes que residem no Subdistrito de Martim Francisco ao UPA da zona leste, em caso de emergência médica.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Indicação Nº 164/2021 -

Assunto: Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva estudo para construção de um cemitério vertical, na área do Cemitério da Saudade, semelhante aos que vem sendo construído em diversas cidades.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Indicação Nº 165/2021 -

Assunto: Indica, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, que junto as Secretarias competentes, realizem limpeza da calçada do Horto, situada a Rua 7 de setembro próximo ao nº 1025, Bairro Pichatelli.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Indicação Nº 166/2021 -

Assunto: Indica, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, que junto as Secretarias competentes, realizem limpeza da Praça, situada a Rua Oscar Vilas Boas, Bairro Aterrado.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Indicação Nº 167/2021 -

Assunto: Indica, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, que junto as Secretarias competentes, realizem estudos para a implantação de redutor de velocidade (lombada) à Rua Vereador Raul Brunialdi, na altura do nº 437. Jd do Lago.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Indicação Nº 168/2021 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A INSTALAÇÃO DE COBERTURA NO PONTO DE ÔNIBUS SITUADO NA RUA BENEDITO DA CUNHA CAMPOS - BAIRRO JD. NAZARETH.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 169/2021 -

Assunto: Indica, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, que junto as Secretarias competentes, capinagem e limpeza da praça e a manutenção ou troca dos brinquedos da Praça situada à Rua Vereador Raul Brunialdi, Jardim do Lago.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Indicação Nº 170/2021 -

Assunto: Indica, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, que junto as Secretarias competentes, que realizem a limpeza e o desentupimento do sistema das águas pluviais situada na Rua Umberto Fritella, próximo à Rua José Magaldi – Bairro Novacoop, principalmente em sua parte baixa.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Indicação Nº 171/2021 -

Assunto: Indica, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, que junto as Secretarias competentes, realizem estudos para a implantação de redutor de velocidade (lombada) à Rua Francisco Ferretti, na altura do nº 245, Parque das Laranjeiras.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Indicação Nº 173/2021 -

Assunto: INDICA-SE AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DOUTOR PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, MELHORIAS NAS ESTRADAS RURAIS E A LIMPEZA DO LEITO CARROÇÁVEL NAS BAIRROS RURAIS: CH. SOL NASCENTE, SÃO FRANCISCO, APERECIDINHA, CAVENAGHI, USINA ESMERALDA, SÃO MAURÍCIO, BRUMADO, DISTRITO DE MARTIM FRANCISCO E ADJACÊNCIAS.

Autoria: SONIA REGINA RODRIGUES

Indicação Nº 174/2021 -

Assunto: INDICA-SE AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DOUTOR PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, MELHORIAS NAS ESTRADAS E A LIMPEZA DO LEITO CARROÇÁVEL NO BAIRRO RURAL CHÁCARA DAS UVAS E ADJACÊNCIAS.

Autoria: SONIA REGINA RODRIGUES

Indicação Nº 175/2021 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, POR MEIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, QUE FAÇA A DESOBSTRUÇÃO DAS CALÇADAS QUE MARGEIAM O CÓRREGO SANTO ANTÔNIO, NA AVENIDA BRASIL, PRINCIPALMENTE PRÓXIMO À PRAÇA LIONS, ATRAVÉS DE ROÇAGEM E LIMPEZA, A FIM DE FACILITAR A LOCOMOÇÃO DE PEDESTRES.

Autoria: LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

Indicação Nº 176/2021 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE QUE SEJA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REALIZADA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA AVENIDA CAETANO SCKINCARIOL.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA

Indicação Nº 177/2021 -

Assunto: INDICO À SECRETARIA RESPONSÁVEL QUE FAÇA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO NA RUA AMPÉRIO SIA, NO JARDIM FLAMBOYANT, TENDO EM VISTA A QUALIDADE DO PAVIMENTO ASFÁLTICO ATUAL.

Autoria: LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

Indicação Nº 178/2021 -

Assunto: INDICA-SE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJAM REALIZADAS MELHORIAS, COMO O CORTE DA GRAMA E PINTURA DAS GUIAS, NO DENOMINADO "BOSQUE DE MARIA", NA PRAÇA JAMIL BACAR, JARDIM MURAYAMA II.

Autoria: LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

Indicação Nº 179/2021 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, POR MEIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO NO BOSQUE DE MARIA, LOCALIZADO NO JARDIM MURAYAMA II.

Autoria: LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

Indicação Nº 180/2021 -

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria competente que providencie a roçagem e limpeza de área na Rua: Capitão Aviador Everton Braga Corteletti no Sehaç.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Indicação Nº 181/2021 -

Assunto: Indico ao Exmo Sr. Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria competente para que dê início à estudos para criação de um museu para abrigar todo o acervo do artista plástico, escultor e pesquisador "Tóride Sebastião Celegatti".

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Indicação Nº 182/2021 -

Assunto: Indico ao prefeito municipal, Paulo Silva, que por meio da secretaria competente, informe esta Casa de Leis sobre a possibilidade de ampliar à população em geral a prorrogação de pagamentos de impostos municipais, assim como feita junto ao comércio.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 183/2021 -

Assunto: Requer a implantação de dispositivos redutores de velocidade na Rua Ministro Cunha Canto, no centro de Mogi Mirim.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI

Indicação Nº 184/2021 -

Assunto: Requer o fornecimento de uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino e que estiverem inscritos junto ao Cadastro Único

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI

Indicação Nº 185/2021 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, ROÇAGEM E LIMPEZA NA AVENIDA PROFESSOR ADIB CHAIB.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI

Indicação Nº 186/2021 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE QUE SEJA REALIZADA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ APARECIDO RIBEIRO – BAIRRO JARDIM DO LAGO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 187/2021 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Silva, por intermédio da Secretaria competente, para que seja feito estudo para analisar segurança no trânsito, com a possibilidade de implantação de lombada, na Rua Ariovaldo Silveira Franco, próximo ao número 601, sentido bairro/centro.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Indicação Nº 188/2021 -

Assunto: INDICA A DEDETIZAÇÃO DA EMEB DONA SINHAZINHA.

Autoria: DIRCEU DA SILVA PAULINO

Indicação Nº 189/2021 -

Assunto: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL ESTUDOS PARA A CRIAÇÃO DE UMA EQUIPE EXCLUSIVA PARA MANUTENÇÃO DAS QUADRAS DA CIDADE.

Autoria: DIRCEU DA SILVA PAULINO

Indicação Nº 190/2021 -

Assunto: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL PROVIDENCIAS PARA AS ENCHENTES QUE OCORREM NA EMEB PREFEITO ADIB CHAIB.

Autoria: DIRCEU DA SILVA PAULINO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 191/2021 -

Assunto: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL ESTUDOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CEMPI NO PARQUE DO ESTADO.

Autoria: DIRCEU DA SILVA PAULINO

Indicação Nº 192/2021 -

Assunto: INDICO AO EXECUTIVO MUNICIPAL ESTUDOS PARA A REDUÇÃO OU COBRANÇA DIFERENCIADA NO VALOR MINIMO PAGO PELO COMÉRCIO NO CONSUMO NA CONTA DE ÁGUA.

Autoria: DIRCEU DA SILVA PAULINO

Indicação Nº 193/2021 -

Assunto: Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva que seja concedido treinamento profissional para as mulheres de nosso Município.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Indicação Nº 194/2021 -

Assunto: INDICA-SE AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PROVIDÊNCIAS QUANTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS REGIÕES: ZONA NORTE E LESTE.

Autoria: SONIA REGINA RODRIGUES

Indicação Nº 195/2021 -

Assunto: INDICA-SE AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PROVIDÊNCIAS QUANTO A SOLICITAÇÃO DE ERRADICAÇÃO DE ÁRVORE

Autoria: SONIA REGINA RODRIGUES

Indicação Nº 196/2021 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE, JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE, REALIZE A REFORMA NO TELHADO DO POSTO DO SAMU QUE SE ENCONTRA E ESTADO PRECÁRIO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 197/2021 -

Assunto: INDICO AO DEPARTAMENTO COMPETENTE QUE SEJA REALIZADO LIMPEZA NA PRAÇA COMANDANTE JOSÉ DOS SANTOS MORENO, NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 198/2021 -

Assunto: Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva que disponibilize um celular para a recepção o SESMT para recebimento de atestados.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 199/2021 -

Assunto: INDICO AO DEPARTAMENTO COMPETENTE QUE SEJA REALIZADO LIMPEZA NO TERRENO INSTITUCIONAL LOCALIZADO NA RUA PERU, EM FRENTE A UBS NO SEAC.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 200/2021 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, QUE SEJA REALIZADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, UM ESTUDO PARA ANALISAR A SEGURANÇA NO TRÂNSITO, COM A POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS REDUTORES DE VELOCIDADE NA RUA BENEDITO DA CUNHA CAMPOS – BAIRRO JARDIM NAZARETH.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Requerimento Nº 15/2021 -

Assunto: Requer ao Sr. Prefeito Paulo de Oliveira e Silva, por meio da secretaria competente, informações sobre o atendimento da resolução do CONTRAN, que dispõe sobre a implantação de faixas exclusivas para a parada de motocicletas em semáforos de avenidas.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento Nº 19/2021 -

Assunto: Encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal, da minuta de um Projeto de Lei que trata sobre mototaxistas e solicito a viabilidade de colocar a proposta em prática.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento Nº 22/2021 -

Assunto: REQUER ALTERAÇÃO DE DIAS DE SESSÕES ORDINÁRIAS.

Autoria: SONIA REGINA RODRIGUES, GERALDO VICENTE BERTANHA, DIRCEU DA SILVA PAULINO, LUIS ROBERTO TAVARES, LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

Requerimento Nº 31/2021 -

Assunto: Requeiro ao Prefeito, por meio da secretaria competente, informações sobre as áreas no Município que podem receber, de imediato, o plantio de árvores e se a ação ambiental pode ser feita em homenagem às vítimas mogimirianas da Covid-19.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento Nº 49/2021 -

Assunto: Requerimento de informações e documentos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva sobre o córrego Santo Antônio.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Requerimento Nº 56/2021 -

Assunto: Requeiro informações ao comando do 26º Batalhão da Polícia Militar sobre quais as possibilidades da volta do COPOM na cidade de Mogi Mirim, ao invés da centralização em Campinas, visando facilitar e agilizar, o atendimento das demandas feitas à corporação na cidade. **Autoria:** GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento Nº 57/2021 -

Assunto: REQUEIRO AO EXMO PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA PARA QUE, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE INFORME SE HOUE UM TRABALHO DE SENSIBILIZAÇÃO JUNTO A DIRETORIA CLÍNICA DO HOSPITAL 22 DE OUTUBRO E SE O HOSPITAL ADERIU AO PROTOCOLO MÉDICO: MANEJO CLÍNICO E TRATAMENTO FARMACOLÓGICO DE CASOS LEVES E MODERADOS, ELABORADO PELOS TÉCNICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

VEM SENDO UTILIZADO NA UPA ZONA LESTE E AMBULATÓRIO SÍNDROMES GRIPAIS? **Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

Requerimento Nº 60/2021 -

Assunto: Requeiro seja encaminhado ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva abaixo assinado dos moradores da Rua: Antonio Brandão, no Bi-Centenário solicitando a implantação de lombada.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Requerimento Nº 61/2021 -

Assunto: REQUEIRO À EMPRESA ELEKTRO QUE REALIZE PODA DE ARVORE LOCALIZADA NA RUA PORTO RICO NO SEAC.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 62/2021 -

Assunto: REQUEIRO À EMPRESA ELEKTRO QUE REALIZE VISTORIA PARA POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO DE POSTE QUE SE ENCONTRA DETERIORADO NA RUA ANSELMO PIERI, NO PARQUE REAL I.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 63/2021 -

Assunto: REQUEIRO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE INFORMAÇÕES SOBRE QUAIS ESPECIES ARBOREAS SÃO IDEIAS PARA PLANTIO EM PASSEIO PUBLICO E QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS NO VIVEIRO MUNICIPAL.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 64/2021 -

Assunto: REQUER AO EXMO. SENHOR PREFEITO LISTAGEM DE TODOS OS MÉDICOS CONCURSADOS DA REDE MUNICIPAL E CONTRATADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "8 DE ABRIL", BEM COMO A CARGA HORÁRIA EXECUTADA POR ELES NAS UNIDADES DE SAÚDE.

Autoria: LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

Requerimento Nº 65/2021 -

Assunto: REQUEIRO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE INFORMAÇÕES SOBRE ÁREAS VERDES OU PRAÇAS ONDE POSSAM SER REALIZADAS CAMPANHAS DE PLANTIO DE ARVORES E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES NO MUNICÍPIO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 66/2021 -

Assunto: Requer informações acerca do número de alunos da rede municipal de ensino cujas famílias encontram-se inscritas no Cadastro Único, bem como se existe uma rede de informações e atendimento conjunto com as Secretarias de Assistência Social e de Saúde.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 67/2021 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, CÓPIA DE PORTARIAS QUE DISPÕEM SOBRE NOMEAÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI

Requerimento Nº 68/2021 -

Assunto: Requer ao Exmo. Prefeito Paulo Silva, através da vigilância sanitária, relatório de todas as vistorias feitas em Emebs e Cempis devido a possível volta às aulas e quais foram os apontamentos de combate e prevenção à Covid/19.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 69/2021 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, INFORMAÇÕES REFERENTES AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI

Requerimento Nº 70/2021 -

Assunto: REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DO PROGRAMA MOGI DIGITAL, IMPLANTADO EM 2020, E QUAIS OS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS JÁ CONTAM COM O SISTEMA E O SERVIÇOS DE INTERNET GRATUITA.

Autoria: LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

Requerimento Nº 71/2021 -

Assunto: REITERO A INDICAÇÃO 517/2020 QUE SOLICITAVA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NO SENTIDO DE CRIAR PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE MULTAS DE QUALQUER NATUREZA E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS MUNICIPAIS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 72/2021 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES A RESPEITO DA CIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 280 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoria: DIRCEU DA SILVA PAULINO

Requerimento Nº 73/2021 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES A RESPEITO DA EQUIPARAÇÃO SALARIAL DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.

Autoria: DIRCEU DA SILVA PAULINO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento N° 74/2021 -

Assunto: REQUER AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES A RESPEITO DO TRÂNSITO DA RUA PADRE JOSÉ.

Autoria: DIRCEU DA SILVA PAULINO

Requerimento N° 75/2021 -

Assunto: Requeiro ao Exmo Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva relatório detalhado dos medicamentos para tratamento de pacientes diagnosticados com a Covid-19, conforme protocolo de atendimento elaborado pelos técnicos da Secretaria de Saúde: ivermectina 6 mg, dexametasona 4 mg e soro fisiológico nas UBS Unidades Básicas de Saúde.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÕES

Moção Nº 31/2021 -

Assunto: Moção de Repúdio ao Senado argentino que aprovou a lei que torna o aborto até a 14ª semana de gestação legal.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Moção Nº 32/2021 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS A ATLETA MIRLENE PICIN

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Moção Nº 33/2021 -

Assunto: Moção de pesar com um minuto de silêncio pelo falecimento da senhora Maria Gisloti Gasparini, ocorrido em 02 de fevereiro de 2021.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Moção Nº 34/2021 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO MOVIMENTO TRATORAÇÃO.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Moção Nº 36/2021 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SENHORA DOMINGAS FLORIANO DIAS, OCORRIDO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 37/2021 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DE PAULO CÉSAR FERNANDES, O “PAULINHO DO TRANSA SAMBA”, OCORRIDO DIA 18 DE JANEIRO DE 2021.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 38/2021 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SENHORA RITA IMPROTA NOGUEIRA, OCORRIDO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 39/2021 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA DE LOURDES XAVIER CASTILHO, OCORRIDO EM 15/01/2021.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 40/2021 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA CLEUSA SMEGHINI FRANÇA, ESPOSA DO DR. JORGE FRANÇA CAMARGO, EX DIRETOR DESTA CASA DE LEIS, OCORRIDO NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoria: SONIA REGINA RODRIGUES

Moção Nº 41/2021 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA BENEDITA MARIA DO CARMO FRANCO SILVA, A DITINHA FRANCO, PRESIDENTE DA ENTIDADE “LAR ANINHA”, OCORRIDO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoria: SONIA REGINA RODRIGUES

Moção Nº 42/2021 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA SARAH REGINA DOS SANTOS, OCORRIDO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoria: SONIA REGINA RODRIGUES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM VOLHA Nº 02
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 2021.

Dispõe da “Lei Orlando Saraiva” Programa Municipal de apoio ao esporte de Mogi Mirim.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio e Promoção do Esporte denominada Lei Orlando Saraiva, através de incentivo Fiscal, aos patrocinadores de atividades esportivas no município, com o objetivo de estimular, desenvolver e fomentar, por meio de ações articuladas e integradas entre atletas, entidades ou organizações esportivas e sociais, pessoas jurídicas e órgãos públicos municipais, a busca de iniciativas que garantam meios de autogestão e autofinanciamento do segmento esportivo – atletas, federações, associações, organizações, sindicatos e clubes.

Art. 2º O respectivo programa será implementado por mecanismos de parceria e de colaboração de seus integrantes, com vista à execução, mediante incentivos fiscais concedidos pelo Município, de projetos esportivos apresentados pelos interessados.

Capítulo I

DOS CONCEITOS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Art. 3º Para fins desta lei, aplica-se os seguintes conceitos:

I - Empreendedor Esportivo: pessoa física ou jurídica responsável diretamente pela realização do projeto esportivo;

II - Patrocinador: pessoa jurídica, prestadora de serviços no município de Mogi Mirim, recolhadora de ISSQN e/ou IPTU;



PROC. Nº 17/21
OLHA Nº 03

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

III - Projeto Executivo: plano de trabalho macro estabelecido a ser apresentado pelo Empreendedor Esportivo, avaliado pela comissão de análise, condicionante para a concessão do benefício;

IV - Comissão de Análise: comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, incumbida de análise e aprovação dos Projetos Executivos apresentados sobre a Lei Orlando Saraiva - Programa Municipal de Apoio ao Esporte.

Art. 4º Para se habilitar no programa, o Empreendedor Esportivo deverá apresentar as seguintes condições:

I - Ser pessoa física ou jurídica e comprovar situação ativa de sua atividade ou atividade da instituição, no mínimo, por 01 (um) ano;

II - Comprovar atuação mínima de 1 ano;

III - Apresentar os documentos necessários e o "Projeto Executivo" de acordo com as normas e metodologia exigidas pela Comissão de Análise, no período de 01 a 31 de agosto do ano anterior do exercício financeiro.

IV - Não possuir pendências, tampouco débitos tributários e obrigações vencidas em qualquer esfera federativa;

V - Estar com a prestação de contas aprovadas e em dia, caso o Empreendedor Esportivo já tenha sido beneficiado pelo respectivo programa, ou então ter sido contemplado com recursos destinados à Lei de Incentivo ao Esporte;



Art. 5º Para se habilitar no programa, o patrocinador deverá apresentar as seguintes condições:

- I - Ser Pessoa Jurídica;
- II - Ser prestador de serviços recolhedor de ISS e IPTU no Município de Mogi Mirim;
- III - Não possuir débitos tributários com o Poder Público Municipal.
- IV - Recolher Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou IPTU;
- V - Não estar enquadrada na categoria de "Simples Nacional";

Capítulo II

DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO FISCAL

Art. 6º Os recursos financeiros disponibilizados para o financiamento do respectivo programa poderão ser estipulados de 4% (quatro por cento) até 6% (seis por cento) da arrecadação efetiva do exercício orçamentário do ano anterior do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois Por cento) da arrecadação efetiva do exercício orçamentário do ano anterior de IPTU (IMPOSTO PREDIAL e TERRITORIAL URBANO).

Parágrafo único. Cabe à Comissão de análise avaliar e fixar o valor a ser destinado ao financiamento do programa naquele exercício financeiro.

Art. 7º O patrocinador poderá destinar até 20% do valor do ISSQN recolhido apurado no exercício imediatamente anterior para o financiamento do programa, podendo utilizar este montante como desconto do ISSQN recolhido naquele exercício financeiro e até 50% do valor do IPTU recolhido apurado no exercício imediatamente anterior para o financiamento do programa, podendo utilizar este montante como desconto do IPTU recolhido naquele exercício financeiro.

§ 1º Para fazer jus ao benefício, cabe a empresa se cadastrar como patrocinadora junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no período de 14 de novembro à 14 de dezembro



do ano anterior ao exercício financeiro na qual providenciará a habilitação da pessoa jurídica no programa.

§ 2º Após habilitação da empresa no programa, será solicitado a emissão do "Certificado de Patrocínio", que deverá conter as seguintes informações:

I - Razão Social da Empresa;

II - Endereço da sede ou filial;

III - Inscrição Municipal e CNPJ da empresa patrocinadora;

IV - Valor financeiro limite que poderá ser utilizado como desconto do valor do IPTU ou ISSQN recolhido.

§ 3º Caso o valor limite de repasse de IPTU ou ISSQN seja ultrapassado, o Empreendedor Esportivo será notificado para que no prazo legal restitua esses valores ao Poder Público Municipal.

Art. 8º O Prefeito nomeará os 8 (oito) membros que comporão a Comissão de Análise, sendo 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes para um mandato de 2 (dois) anos, dentre os servidores municipais da Secretaria de Esportes e Lazer, da Secretaria de Planejamentos e Finanças e da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 9º A Comissão de Análise será responsável pelo recebimento do Projeto Executivo e de sua documentação anexa, bem como pela análise e aprovação do mesmo obedecendo as seguintes etapas.



I - Análise Documental;

II - Análise da Capacidade Técnica do Proponente;

III - Análise do Projeto;

IV - Análise Orçamentária;

Art. 10 A análise e aprovação dos Projetos Executivos apresentados deverão utilizar, exclusivamente, os seguintes critérios:

I - Interesse público e desportivo;

II - Atendimento à legislação vigente;

III - Viabilidade do Projeto apresentado e capacidade do empreendedor esportivo para a realização do projeto;

IV - Compatibilidade e realidade de custos representados;

Art. 11 Caberá ao Poder Executivo Municipal publicar até o dia 30 (trinta) de setembro do ano anterior do exercício financeiro as seguintes informações:

I - Valor total de recursos a serem destinados aos projetos naquele exercício;

II - Fixar o limite de recursos que cada empreendedor esportivo poderá pleitear naquele exercício, diferenciando as condições e obrigações do mesmo;

III - Fica facultado ao Poder Público Municipal priorizar, bem como destinar parte de recursos a projetos e modalidades esportivas específicas, de acordo com as políticas públicas aplicadas e desenvolvidas pelo Poder Público Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 13 / 21
FOLHA Nº 03

IV - Fica facultado ao Poder Público Municipal retificar os limites fixados nos termos do inciso II, após a emissão dos Certificados nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º de forma que não ultrapasse o valor total de recursos determinado nos termos do inciso I.

Art. 12 O Projeto Executivo deverá ser apresentado no período de inscrições de 01 a 31 de agosto do ano anterior do exercício financeiro, e deverá apresentar as seguintes informações e condições:

I – Ofício da pessoa física ou do Presidente do órgão proponente encaminhando o projeto, em papel timbrado, contendo RG, ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, assinatura e carimbo do seu representante legal.

II – Cópia do CPF do atleta ou Cartão do CNPJ do proponente;

II - Cartão do CNPJ do empreendedor esportivo;

III - Cópia autenticada do estatuto social do empreendedor esportivo;

IV - Cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria;

V - Cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal do empreendedor esportivo;

VI – Comprovação de atuação do atleta ou entidade por no mínimo 1 ano.

VII - Certidão negativa municipal;

VIII - Certidão de FGTS e INSS;



IX - Certificado de Licenciamento Integrado para Projetos que serão realizados em espaço próprio

X - Apresentar o Plano de Trabalho, com cronograma de execução, profissionais envolvidos, recursos empregados e resultados esperados e previstos para aquele exercício financeiro;

XI - Comprovar capacidade técnica e operativa para o desenvolvimento do projeto;

§ 1º A capacidade técnica e operativa do atleta ou empresa deverá ser comprovada através de atestados, diploma dos profissionais envolvidos, certidões e qualquer documento que comprove capacidade do empreendedor esportivo no desenvolvimento do projeto executivo apresentado, a ser avaliado e deferido pela Comissão de Análise.

§ 2º Por se tratar de atividade regulamentada por legislação pertinente, caberá aos executores dos projetos executivos aplicar as normas e legislação prevista pelo Conselho Federal de Educação Física e/ou órgão fiscalizador superior.

§ 3º O Empreendedor Esportivo deverá revisar os projetos e protocolar junto à Comissão de Análise na Secretaria de Esportes e Lazer até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento dos Certificados.

Capítulo IV

PRESTAÇÃO DE CONTAS E PUNIÇÕES

Art. 13 Por se tratar de recursos públicos, ficam obrigados os empreendedores esportivos com projetos aprovados e recursos destinados naquele exercício aprovar suas contas junto à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim. A prestação de Contas deve ser protocolada na Prefeitura Municipal até o dia 31 de janeiro do ano seguinte do exercício financeiro, podendo ser prorrogada com o prazo máximo de 30 dias através de ofício comunicando a comissão de análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 17 / 21

FOLHA Nº 09

§ 1º O empreendedor fica obrigado apresentar os seguintes documentos abaixo e informações solicitadas para fins de comprovação, obedecendo legislação e normas previstas pela legislação pertinente:

I - Cópia das notas fiscais eletrônica para pessoa física ou entidade emitida às empresas referentes ao repasse;

II - Cópias dos extratos bancários da conta específica para o projeto;

III - Cópias legíveis das notas fiscais e recibos referentes a despesas desse projeto, devendo acompanhar a ordem dos extratos bancários e devidamente carimbadas com a nomenclatura: Lei Orlando Saraiva - Programa Municipal de Apoio e Promoção do Esporte;

IV - Demais demonstrativos contábeis e financeiras do projeto pessoa física ou entidade (balanço patrimonial do exercício em questão)

V - Publicação do Balanço Patrimonial do Atleta pessoa física ou entidade referente ao exercício em questão;

VI - Relatório das atividades realizadas, relação nominal dos atendidos e documentos que comprovem e expliquem tais atendimentos (fotos, matérias em jornais, site entre outros).

VII - Justificativa específico sobre gastos alheios aos provisionados no Projeto Executivo;

§ 2º Fica obrigado o Controle Interno do Poder Executivo Municipal a dar parecer sobre a prestação de contas dos empreendedores esportivos.

§ 3º Em caso de malversação da verba pública, ato de improbabilidade, desvio de finalidade, favorecimento pessoal indevido ou pratica de qualquer crime, os responsáveis pela execução e utilização dos recursos públicos poderão ser responsabilizados civil e criminalmente, após competente processo legal.

Plenário: Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Mogi Mirim/SP
Fone: 19 3814.1200 – Mogi Mirim/SP



§ 4º Caso o Empreendedor Esportivo tenha as contas rejeitadas pelo órgão coordenador e operacional, ou sofra condenação judicial ficará penalizado e não poderá mais receber o incentivo enquanto não se resolver as pendências.

Capítulo V
DA GESTÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 14 Fica responsável pela gestão e desenvolvimento do respectivo programa os seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, como órgão coordenador e operacional;

II - Secretaria Municipal de Finanças, como órgão de controle de mecanismos de incentivo fiscal;

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI” aos 04 de fevereiro de 2021.

VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO
“MÁRCIO RIBEIRO”



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 16 / 21
FOLHA Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 2021.

Dispõe da “Lei Tóride Celegatti” Programa Municipal de apoio à Cultura e Economia Criativa de Mogi Mirim.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio e Promoção a Cultura e Economia Criativa denominada Lei Tóride Celegatti, através de incentivo Fiscal, aos patrocinadores de atividades culturais no município, com o objetivo de estimular, desenvolver e fomentar, por meio de ações articuladas e integradas entre artistas, entidades ou organizações culturais e sociais, pessoas jurídicas e órgãos públicos municipais, a busca de iniciativas que garantam meios de autogestão e autofinanciamento do segmento cultural – artistas, empreendedores culturais associações, organizações.

Art. 2º O respectivo programa será implementado por mecanismos de parceria e de colaboração de seus integrantes, com vista à execução, mediante incentivos fiscais concedidos pelo Município, de projetos culturais e de economia criativa apresentados pelos interessados.

Capítulo I

DOS CONCEITOS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Art. 3º Para fins desta lei, aplica-se os seguintes conceitos:

I - Empreendedor Cultural: pessoa física ou jurídica responsável diretamente pela realização do projeto Cultural, Artístico e Economia Criativa;

II - Patrocinador: pessoa jurídica, prestadora de serviços no município de Mogi Mirim, recolhadora de ISSQN e/ou IPTU;



III - Projeto Executivo: plano de trabalho macro estabelecido a ser apresentado pelo Empreendedor Cultural, avaliado pela comissão de análise, condicionante para a concessão do benefício;

IV - Comissão de Análise: comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, incumbida de análise e aprovação dos Projetos Executivos apresentados sobre a Lei Tórde Celegatti - Programa Municipal de Apoio à Cultura e Economia criativa.

Art. 4º Para se habilitar no programa, o Empreendedor Cultural deverá apresentar as seguintes condições:

I - Ser pessoa física ou jurídica e comprovar situação ativa de sua atividade ou atividade da instituição, no mínimo, por 01 (um) ano;

II - Comprovar atuação mínima de 1 ano;

III - Apresentar os documentos necessários e o "Projeto Executivo" de acordo com as normas e metodologia exigidas pela Comissão de Análise, no período de 01 a 31 de agosto do ano anterior do exercício financeiro.

IV - Não possuir pendências, tampouco débitos tributários e obrigações vencidas em qualquer esfera federativa;

V - Estar com a prestação de contas aprovadas e em dia, caso o Empreendedor Cultural já tenha sido beneficiado pelo respectivo programa, ou então ter sido contemplado com recursos destinados à Lei de Incentivo à Cultura;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 16 / 21
FOLHA Nº 04

Art. 5º Para se habilitar no programa, o patrocinador deverá apresentar as seguintes condições:

- I - Ser Pessoa Jurídica;
- II - Ser prestador de serviços recolhedor de ISS e IPTU no Município de Mogi Mirim;
- III - Não possuir débitos tributários com o Poder Público Municipal.
- IV - Recolher Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou IPTU;
- V - Não estar enquadrada na categoria de "Simples Nacional";

Capítulo II

DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO FISCAL

Art. 6º Os recursos financeiros disponibilizados para o financiamento do respectivo programa poderão ser estipulados de 4% (quatro por cento) até 6% (seis por cento) da arrecadação efetiva do exercício orçamentário do ano anterior do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) da arrecadação efetiva do exercício orçamentário do ano anterior de IPTU (IMPOSTO PREDIAL e TERRITORIAL URBANO).

Parágrafo único. Cabe à Comissão de análise avaliar e fixar o valor a ser destinado ao financiamento do programa naquele exercício financeiro.

Art. 7º O patrocinador poderá destinar até 20% do valor do ISSQN recolhido apurado no exercício imediatamente anterior para o financiamento do programa, podendo utilizar este montante como desconto do ISSQN recolhido naquele exercício financeiro e até 50% do valor do IPTU recolhido apurado no exercício imediatamente anterior para o financiamento do programa, podendo utilizar este montante como desconto do IPTU recolhido naquele exercício financeiro.

§ 1º Para fazer jus ao benefício, cabe a empresa se cadastrar como patrocinadora junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de 14 de novembro à 14 de dezembro



do ano anterior ao exercício financeiro na qual providenciará a habilitação da pessoa jurídica no programa.

§ 2º Após habilitação da empresa no programa, será solicitado a emissão do "Certificado de Patrocínio", que deverá conter as seguintes informações:

I - Razão Social da Empresa;

II - Endereço da sede ou filial;

III - Inscrição Municipal e CNPJ da empresa patrocinadora;

IV - Valor financeiro limite que poderá ser utilizado como desconto do valor do IPTU ou ISSQN recolhido.

§ 3º Caso o valor limite de repasse de IPTU ou ISSQN seja ultrapassado, o Empreendedor Cultural será notificado para que no prazo legal restitua esses valores ao Poder Público Municipal.

Art. 8º O Prefeito nomeará os 8 (oito) membros que comporão a Comissão de Análise, sendo 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes para um mandato de 2 (dois) anos, dentre os servidores municipais da Secretaria de Cultura e Turismo, da Secretaria de Planejamntos e Finanças e da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 9º A Comissão de Análise será responsável pelo recebimento do Projeto Executivo e de sua documentação anexa, bem como pela análise e aprovação do mesmo obedecendo as seguintes etapas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 16 / 21
FOLHA Nº 06

I - Análise Documental;

II - Análise da Capacidade Técnica do Proponente;

III - Análise do Projeto;

IV - Análise Orçamentária;

Art. 10 A análise e aprovação dos Projetos Executivos apresentados deverão utilizar, exclusivamente, os seguintes critérios:

I - Interesse Público, Cultural e Econômico;

II - Atendimento à legislação vigente;

III - Viabilidade do Projeto apresentado e capacidade do empreendedor cultural para a realização do projeto;

IV - Compatibilidade e realidade de custos representados;

Art. 11 Caberá ao Poder Executivo Municipal publicar até o dia 30 (trinta) de setembro do ano anterior do exercício financeiro as seguintes informações:

I - Valor total de recursos a serem destinados aos projetos naquele exercício;

II - Fixar o limite de recursos que cada empreendedor cultural poderá pleitear naquele exercício, diferenciando as condições e obrigações do mesmo;

Plenário: Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Mogi Mirim/SP
Fone: 19 3814.1200 – Mogi Mirim/SP



PROC. Nº 16 / 21
FOLHA Nº 07

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

III - Fica facultado ao Poder Público Municipal priorizar, bem como destinar parte de recursos a projetos e modalidades culturais específicas, de acordo com as políticas públicas aplicadas e desenvolvidas pelo Poder Público Municipal.

IV - Fica facultado ao Poder Público Municipal retificar os limites fixados nos termos do inciso II, após a emissão dos Certificados nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º de forma que não ultrapasse o valor total de recursos determinado nos termos do inciso I.

Art. 12 O Projeto Executivo deverá ser apresentado no período de inscrições de 01 a 31 de agosto do ano anterior do exercício financeiro, e deverá apresentar as seguintes informações e condições:

I – Ofício da pessoa física ou do Presidente do órgão proponente encaminhando o projeto, em papel timbrado, contendo RG, ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, assinatura e carimbo do seu representante legal.

II – Cópia do CPF do atleta ou Cartão do CNPJ do proponente;

II - Cartão do CNPJ do empreendedor Cultural;

III - Cópia autenticada do estatuto social do empreendedor Cultural;

IV - Cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria;

V - Cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal do empreendedor esportivo;

VI – Comprovação de atuação do atleta ou entidade por no mínimo 1 ano.



VII - Certidão negativa municipal;

VIII - Certidão de FGTS e INSS;

IX - Certificado de Licenciamento Integrado para Projetos que serão realizados em espaço próprio

X - Apresentar o Plano de Trabalho, com cronograma de execução, profissionais envolvidos, recursos empregados e resultados esperados e previstos para aquele exercício financeiro;

XI - Comprovar capacidade técnica e operativa para o desenvolvimento do projeto;

§ 1º A capacidade técnica e operativa do Empreendedor Cultural ou empresa deverá ser comprovada através de atestados, diploma dos profissionais envolvidos, certidões e qualquer documento que comprove capacidade no desenvolvimento do projeto executivo apresentado, a ser avaliado e deferido pela Comissão de Análise.

§ 2º O Empreendedor Cultural deverá revisar os projetos e protocolar junto à Comissão de Análise na Secretaria de Cultura e Turismo até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento dos Certificados.

Capítulo IV

PRESTAÇÃO DE CONTAS E PUNIÇÕES

Art. 13 Por se tratar de recursos públicos, ficam obrigados os empreendedores culturais com projetos aprovados e recursos destinados naquele exercício aprovar suas contas junto à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim. A prestação de Contas deve ser protocolada na Prefeitura Municipal até o dia 31 de janeiro do ano seguinte do exercício financeiro, podendo



ser prorrogada com o prazo máximo de 30 dias através de ofício comunicando a comissão de análise.

§ 1º O empreendedor fica obrigado apresentar os seguintes documentos abaixo e informações solicitadas para fins de comprovação, obedecendo legislação e normas previstas pela legislação pertinente:

I - Cópia das notas fiscais eletrônica para pessoa física ou entidade emitida às empresas referentes ao repasse;

II - Cópias dos extratos bancários da conta específica para o projeto;

III - Cópias legíveis das notas fiscais e recibos referentes a despesas desse projeto, devendo acompanhar a ordem dos extratos bancários e devidamente carimbadas com a nomenclatura: Lei Tóride Celegatti - Programa Municipal de Apoio à Cultura e Economia Criativa;

IV - Demais demonstrativos contábeis e financeiras do projeto pessoa física ou entidade (balanço patrimonial do exercício em questão)

V - Publicação do Balanço Patrimonial do empreendedor cultural pessoa física ou entidade referente ao exercício em questão;

VI - Relatório das atividades realizadas, relação nominal dos atendidos e documentos que comprovem e expliquem tais atendimentos (fotos, matérias em jornais, site entre outros).

VII - Justificativa específico sobre gastos alheios aos provisionados no Projeto Executivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

§ 2º Fica obrigado o Controle Interno do Poder Executivo Municipal a dar parecer sobre a prestação de contas dos empreendedores Culturais.

§ 3º Em caso de malversação da verba pública, ato de improbabilidade, desvio de finalidade, favorecimento pessoal indevido ou prática de qualquer crime, os responsáveis pela execução e utilização dos recursos públicos poderão ser responsabilizados civil e criminalmente, após competente processo legal.

§ 4º Caso o Empreendedor Cultural tenha as contas rejeitadas pelo órgão coordenador e operacional, ou sofra condenação judicial ficará penalizado e não poderá mais receber o incentivo enquanto não se resolver as pendências.

Capítulo V

DA GESTÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 14 Fica responsável pela gestão e desenvolvimento do respectivo programa os seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como órgão coordenador e operacional;

II - Secretaria Municipal de Finanças, como órgão de controle de mecanismos de incentivo fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 16 / 21

FOLHA Nº 11

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, aos 04 de fevereiro de 2021.

VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO
“MÁRCIO RIBEIRO”



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 13 DE 2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HOSPITAIS E MATERNIDADES DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, OFERECEREM ORIENTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS EM CASO DE ENGASGAMENTO, ASPIRAÇÃO DE CORPO ESTRANHO E PREVENÇÃO DE MORTE SÚBITA DE RECÉM-NASCIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam os hospitais e maternidades da rede pública e privada de saúde no Município de Mogi Mirim, obrigados a fornecerem aos pais ou responsáveis de recém-nascidos, orientação e treinamentos de primeiros socorros voltados para situações de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos.

§ 1º As orientações, assim como o treinamento serão ministrados antes da alta do recém-nascido.

§ 2º O treinamento de que trata o caput poderá ser realizado individualmente ou em turma, presencial ou vídeo aula.

Art. 2º Fica facultado aos pais e/ou responsáveis à adesão ou não ao treinamento oferecido pelos hospitais e maternidades, devendo em caso de rejeição assinar termo de sua intenção.

Art. 3º Os hospitais e maternidades deverão afixar, em local visível, cópia da presente Lei.

Art. 4º Os hospitais e maternidades terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para adequarem as normas vigentes.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 8 de fevereiro de 2021.

VEREADORA DRA JOELMA FRANCO DA CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 20 / 21

FOLHA Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 2021

RECONHECE COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DE MOGI MIRIM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ACADEMIA, COMÉRCIO VAREJISTA, BARES E RESTAURANTES, SALÕES DE BELEZA, CABELEREIROS, BARBEIROS, MANICURES, PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO, ESCRITÓRIOS E EMPRESAS NOS SEGMENTO DA ADVOCACIA, CONTÁBIL, IMOBILIÁRIO, CORRETAGEM DE SEGURO E EMPRESAS DE TECNOLOGIA, ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO QUE DISPUTEM CAMPEONATOS NACIONAIS, ESTADUAIS E INTERNACIONAIS, CLUBES DESPORTIVOS, EXCETO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS, TRAILLERS E FOOD TRUCKS.

:

A CAMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo, usando suas atribuições aprova

Art. 1º - Ficam reconhecidas no Município de Mogi Mirim como essenciais para a população as seguintes atividades:

I- Academias;

II- Comércio varejista;

III- Bares e restaurantes;

IV- Salões de beleza, cabelereiros, barbearias e manicures;

V- Shoppings e praças de alimentação;

VI- Escritórios e empresas no segmento da advocacia, contábil, imobiliário, corretagem de seguro e empresas de tecnologia;

VII- Esporte de alto rendimento que disputem campeonatos nacionais, estaduais e internacionais;

VIII - Clubes desportivos, exceto as atividades esportivas coletivas;

IX- Trailers e food trucks;

Parágrafo Único: Os locais públicos e estabelecimentos privados que se enquadram ao disposto nesta Lei deverão seguir normas sanitárias e protocolos de saúde vigentes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", em 8 de fevereiro de 2021.

VEREADORA DRA. JOELMA FRANCO DA CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Sala Das Comissões

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 2021, “Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 192, de 14 de julho de 2005.”.

Emenda Supressiva:

Suprima-se do Projeto de Lei Complementar 01 de 2021 o seguinte artigo:

“Art. 3º Revoga-se o art. 2º, da Lei Complementar nº255, de 15 de dezembro de 2011.”

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLI” 04 de fevereiro de 2021.


VEREADOR DE TIAGO CESAR COSTA


VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA


VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI